

Registrado ao Fls. 12 do Livro
Próprio Nº 091
Secretaria: 16 / 11 / 2023
2



Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura,
Secretaria, 16 / 11 / 2023
2

LEI Nº 2.808, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.616 DE 29/12/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2022/2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.679 DE 18/07/2022 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 3.202.105,57 (três milhões, duzentos e dois mil, cento e cinco reais e cinquenta e sete centavos), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.90.03	FMS – Bloco Média e Alta Complexidade	
10.302.0210.2.305	Ações Transposição SES / LC 171/23	
3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado DR 1.621	R\$ 32.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil DR 1.621	R\$ 465.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais DR 1.621	R\$ 185.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil DR 1.621	R\$ 65.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo DR 2.621	R\$ 300.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros PF DR 2.621	R\$ 30.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros PJ DR 1.621 DR 2.621	R\$ 1.505.164,45 R\$ 245.000,00
02.90.03	FMS – Bloco Média e Alta Complexidade	
10.306.0250.2.306	Ações Transp. Alim. Nutrição SES / LC 171/23	
3.3.90.30	Material de Consumo DR 2.621	R\$ 150.000,00
02.90.03	FMS – Bloco Média e Alta Complexidade	
10.302.0210.1.194	Ações Transp. Desp. Capital SES / LC 171/23	
4.4.90.52	Equipamento Material Permanente DR 2.621	R\$ 24.941,12

02.90.04	FMS – Bloco Assistência Farmacêutica	R\$ 200.000,00
10.303.0230.2.307	Ações Transp. Assist. Farmac. SES / LC 171/23	
3.3.90.30	Material de Consumo	
	DR 2.621	
Total de suplementação		R\$ 3.202.105,57

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações os créditos especiais mencionados no artigo anterior o que segue:

§1º. A anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme disposto no Art. 43, §1º, III da Lei n.º 4.320/64, no montante de R\$524.941,12 (quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais e doze centavos):

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.90.02	FMS – Bloco de Atenção Básica	R\$ 67.850,00
10.301.0203.1.186	Aquis. Veículo Res. 8413/2022	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	
	DR 2.621	
02.90.02	FMS – Bloco de Atenção Básica	R\$ 124.941,12
10.301.0203.1.187	Incentivo APS/Investimento Res. 8095/2022	
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	
	DR 2.621	
02.90.02	FMS – Bloco de Atenção Básica	R\$ 272.150,00
10.301.0203.2.292	Incentivo Financeiro APS Res. 8429/2022	
3.3.90.30	Material de Consumo	
	DR 2.621	
02.90.05	FMS – Bloco de Vigilância em Saúde	R\$ 60.000,00
10.305.0245.2.074	Programa Desc. Vigilância Sanitária Res. 7799/2021	
3.3.90.30	Material de Consumo	
	DR 2.621	
Total de anulações créditos especiais		R\$ 524.941,12

§2º. O Excesso de Arrecadação pela tendência do exercício financeiro, de acordo com o § 1º, II e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no montante de R\$2.252.164,45 (dois milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), provenientes de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, Fonte de Recurso 1.621.

§3º. O Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, de acordo com o § 1º, I e § 2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no montante de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), provenientes de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, Fonte de Recurso 2.621.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1º aprovadas por esta Lei.



Art. 4º. O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 16 de novembro de 2023.



Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia